



PROJETO DE LEI Nº 046-E, DE 30/03/2021
AUTÓGRAFO Nº 5.240 de 07/04/2021

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor
de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no orçamento vigente, na seguinte
dotação:

(170) 01.04.02.12.306.0017.2030.3.3.90.30.00R\$ 800.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar - QSE

TOTAL:R\$ 800.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no
exercício anterior, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com
recursos da Cota Salário Educação.

TOTAL:R\$ 800.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690
de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária, de 07 de abril de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

2º Vice-Presidente

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Secretário